



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 02
Nº 37

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 19 de Julho de 2018

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 008/2018

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO a Resolução 202, de 21 de Novembro de 2017, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que convocou a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”, que estará sendo realizada no dia 20/09/2018, a partir das 11:30horas, na sede da Câmara Municipal de Cordeiro, sito à Rua Júlio Silveira do Amaral, 1162 – Rodolfo Gonçalves, Cordeiro/RJ.

Art. 2º O credenciamento dos interessados em participar dos eixos temáticos se dará mediante ordem de chegada.

Art. 3º Os procedimentos de planejamento, organização e execução dos trabalhos da Conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 4º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cordeiro, 06 de Julho de 2018.

Vinícius Melo de Macedo
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA / CORDEIRO Nº 009/2018

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeiro, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 358/90, do Regimento Interno e da Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e

CONSIDERANDO a Resolução 202, de 21 de Novembro de 2017, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que convocou a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a partir da presente a ter a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL – CMDCA

I – Vinícius Melo de Macedo (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos);

II – Júlia Vieitas Sarruf Alhanati Bon (Representante da Secretaria Municipal de Administração);

III – Nádia Maria Pinto de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde).

REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL – CMDCA

IV – Hayane Pereira de Castro (Representante da Comissão da Infância, Juventude e do Idoso = 45ª. Subseção da OAB);

V – Sávio Marques Nunes (Representante da Associação da Igreja Metodista Central);

VI – Maria da Glória Ferreira (Representante da Sociedade Musical Fraternidade Cordeirense).

DEMAIS REPRESENTAÇÕES:

VII – Renata da Costa Ferreira (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos = servidor com atuação na Proteção Básica);

VIII – Raquel Bittencourt Knoller Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

IX – Rejane Vaz Nunes (Representante da Secretaria Municipal de Cultura);

X – Humberto Alencar Miranda Campos (Representante da Câmara Municipal de Cordeiro);

XI – Gleiziane Nazareth Baptista (Representante do Conselho Tutelar de Cordeiro);

XII – Breno Costa da Silva (Representante de adolescente = Colégio Estadual Constança Soares Teixeira);

XIII – Luiz Fernando Machado Ramos (Colégio Dr. Paulo César Queiroz Faria).

Art. 3º A Presidência dos trabalhos da Comissão Organizadora da Conferência referida no *caput* do art. 1º ficará a cargo da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Os procedimentos de planejamento, organização e execução dos trabalhos da Conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 5º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cordeiro, 06 de Julho de 2018.

Vinícius Melo de Macedo
Presidente

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo E. S. Rodrigues
Procurador Geral Do Município

Sandra da Silva Laurindo
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

André Luis Cruz Mion
Secretário de Administração

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde

Letícia Ramos Reis Do Nascimento
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretário De Cultura

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Fabício Barros Pinto
Secretario Interino De Turismo

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

Resolução: CMAS/ Cordeiro nº 005/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1343/2008 de 27 de março de 2008; considerando, ainda, a Plenária do Conselho reunida ordinariamente em 10 de julho de 2018, Resolve:

Artigo 1º.

APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO PARA O GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 2018.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 10 de julho de 2018.

Sandra Maria Jardim Toledo
Presidente do CMAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2018
Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material de limpeza, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 – Loja 01, Boa Esperança, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.542.335/0001-95

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11/07/2018

Preços registrados:

ITEM	UNIDADE	MARCA	VALOR	TOTAL
01 ALCOOL GEL PARA HIGIENE DE MÃOS	UNIDADE	CICLOFARMA	R\$ 55,90	03 R\$ 167,70
02 BALDE DE ALUMINIO REFORÇADO 10 LITROS COM ALÇA DE METAL E PEGADOR DE MADEIRA	UNIDADE	RUBI	R\$ 64,50	15 R\$ 967,50
03 CERA INCOLOR	GALÃO	CORDEX	R\$ 86,00	100 R\$ 8.600,00
04 CESTO DE LIXO 100 L. TUBULAR COM PEDAL E TAMP. COR BRANCA, PARA RESIDUO COMUM	UNIDADE	USA-PLAS	R\$ 209,00	30 R\$ 6.270,00
07 CONJUNTO DE DISPENSER PAPEL INTERFOLHA + SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	ECO	R\$ 74,56	08 R\$ 596,48
08 CONTENTOR DE LIXO EM POLIPRILENO, NA COR CINZA, PESANDO 2,43KG E CAPACIDADE 30L	UNIDADE	USA-PLAS	R\$ 131,50	10 R\$ 1.315,00
09 DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA	UNIDADE	ECO	R\$ 38,90	16 R\$ 622,40
10 FIBRA ABRASIVA TIPO FIBRACO PARA LIMPEZA URBANA ULTRA-PESADA	UNIDADE	BRITISH	R\$ 4,20	305 R\$ 1.281,00
14 SABONETEIRA PARA PAREDE AÇO INOX E ALUMINIO	UNIDADE	DSM	R\$ 26,25	16 R\$ 420,00
16 SACO DE PLASTICO DE LIXO 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GOOD CLEAN	R\$ 31,19	03 R\$ 7.142,51
18 SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 LITROS; BRANCO LEITOSO; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GOOD CLEAN	R\$ 50,20	10 R\$ 502,00
19 SACO DE LIXO CONTAMINADO 50 LITROS; BRANCO LEITOSO; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GOOD CLEAN	R\$ 46,50	15 R\$ 697,50
20 TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA	UNIDADE	SANTISTA	R\$ 14,80	104 R\$ 1.539,20

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 052/2018
Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material de limpeza, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA SENRA LTDA ME, com sede na Avenida Cotril, nº 1904 B, Jamapará, Sapucaia/RJ, CEP: 25.887-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 26.756.490/0001-44

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11/07/2018

Preços registrados:

ITEM	UNIDADE	MARCA	VALOR	TOTAL
17 SACO PLASTICO DE LIXO, 200 LITROS, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ALS	R\$ 75,80	510 R\$ 38.658,00
21 TOUCA DESCARTAVEL DE COZINHA, NA COR BRANCA. ATOXICO	PACOTE	LAGROTTA	R\$ 0,55	4.500 R\$ 2.475,00

LEI N.º 2269/2018

“DISPÕE SOBRE: INSTITUIA SEMANA DE PROJETOS EDUCACIONAIS SOBRE A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município a Semana de Projetos Educacionais com o tema “Constituição Brasileira” a ser realizada na semana que envolve a data de 15 (quinze) de novembro, quando é comemorado o feriado de Proclamação da República, envolvendo a comunidade de pais, alunos e professores das escolas públicas municipais.

Art. 2º - Os projetos educacionais com a Constituição Brasileira poderão ser apresentados e organizados na forma de:

- Debates;
- Palestras;
- Leituras e interpretações sobre o assunto (livros, jornais, reportagens, trechos da Constituição, charges, pinturas, entre outros materiais relacionados à revolução constitucionalista e/ou Constituição);
- Vídeos e filmagens sobre o assunto;
- Outras atividades elaboradas pela instituição de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material de limpeza, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: FLC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Avenida Raul Veiga, n.º 98, Centro, Cordeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 29.878.790/0001-94

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11/07/2018

Preços registrados:

ITEM	UNIDADE	MARCA	VALOR	TOTAL
15 SACO DESCARTAVEL PARA ASPIRADOR DEPO, TIPO ARNO AGUAPO; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES;	PACOTE	GRPLAST	R\$ 29,30	R\$ 87,90

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2018

Pregão Presencial nº 036/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material de limpeza, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos.

Detentor da Ata: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105 – Loja 01, Boa Esperança, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.542.335/0001-95

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 11/07/2018

Preços registrados:

ITEM	UNIDADE	MARCA	VALOR	TOTAL
01 ALCOOL GEL PARA HIGIENE DE MÃOS	UNIDADE	CICLOFARMA	R\$ 55,90	R\$ 167,70
02 BALDE DE ALUMINIO REFORÇADO 10 LITROS COM ALGA DE METAL E PEGADOR DE MADEIRA	UNIDADE	RUBI	R\$ 64,50	R\$ 967,50
03 CERA INCOLOR	GALÃO	CORDEX	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
04 CESTO DE LIXO 100 L TUBULAR COM PEDAL E TAMPA, COR BRANCA, PARA RESÍDUO COMUM	UNIDADE	USA-PLAS	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
07 CONJUNTO DE DISPENSER PAPEL INTERFOLHA + SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	ECO	R\$ 74,56	R\$ 596,48
08 CONTENIDOR DE LIXO EM POLIPROPILENO, NA COR CINZA, PESANDO 2,43KG E CAPACIDADE 50L	UNIDADE	USA-PLAS	R\$ 131,50	R\$ 1.315,00
09 DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA	UNIDADE	ECO	R\$ 38,90	R\$ 622,40
10 FIBRA ABRASIVA TIPO FIBRAÇO PARA LIMPEZA URBANA ULTRA-PESADA	UNIDADE	BRITISH	R\$ 4,20	R\$ 1.281,00
14 SABONETEIRA PARA PAREDE AÇO INOX E ALUMINIO	UNIDADE	DSM	R\$ 26,25	R\$ 420,00
16 SACO DE PLASTICO DE LIXO 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GOOD CLEAN	R\$ 31,19	R\$ 7.142,51
18 SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 LITROS; BRANCO LEITOSO; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GOOD CLEAN	R\$ 50,20	R\$ 502,00
19 SACO DE LIXO CONTAMINADO 50 LITROS; BRANCO LEITOSO; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	GOOD CLEAN	R\$ 46,50	R\$ 697,50
20 TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA	UNIDADE	SANTISTA	R\$ 14,80	R\$ 1.539,20

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.**Contratada:** CENTRO NORTE FM STÉRIO LTDA.

Objeto: O objeto deste Contrato é a contratação de firma especializada, para prestação de serviços de natureza radiofônica divulgação de notícias referentes aos atos do Executivo Municipal, divulgação de campanhas sociais, calendário de pagamentos de impostos e taxas do Município, pagamento dos servidores municipais, inaugurações de obras, debates com o povo, prestação de contas do Governo e tudo mais que se fizer necessário para divulgação de interesses da Comunidade, conforme especificação na INEXIGIBILIDADE 004/2018.

Prazo: Contrato com início 10/07/2018 à 10/07/2019 (12 meses).**Valor Global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros cód. despesa.0201.0412200022.002 – 339039.00-03.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2018.

Publique-se

Cordeiro-RJ, em 11 de julho de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

Procedimento Administrativo nº.: 414/2018

Procedimento Administrativo de Inexigibilidade nº.: 004/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: O objeto do presente procedimento de inexigibilidade corresponde à contratação da ÚNICA emissora de rádio do município, sendo a ÚNICA que transmite a programação em toda a extensão territorial municipal, alcançando também municípios vizinhos, sendo esta a emissora de Rádio Centro Norte FM Stereo LTDA, com o objetivo de prestação de serviços de 300 inserções mensais de 30" (trinta segundos) de duração cada, distribuídas na programação normal, no horário comercial, seguindo o padrão de qualidade da emissora e 03 programas mensais com 01 hora de duração, para divulgar assuntos de interesse do Poder Executivo Municipal, CONTANDO também com profissional do Município para a divulgação.

A licitação torna-se INEXIGÍVEL quando inviabilizada a competição, uma vez que está caracterizada a exclusividade.

Enquadramento legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

A razão da escolha dessa empresa, conforme amplamente elucidado ao longo de todo o procedimento, é por se tratar de única emissora de rádio a transmitir e atender a todo o município, inclusive a zona rural, conforme a declaração acostada. Não somente pela documentação apresentada, pois na prática é exatamente o que ocorre: a Rádio Centro Norte FM Stereo LTDA funciona em todas as partes do município, assim como na zona rural, cidades circunvizinhas, estradas de acesso ao município, com qualidade e sem interrupções.

O valor ajustado se justifica por ser o praticado pela Empresa no mercado.
É o que tenho a informar.
Cordeiro, 10 de julho de 2018.

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 130/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POLI COR EXAMES CARDIOLOGICOS E IMAGENS LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.901.428/0001-54, localizada na Rua Getulio Vargas, nº 21, Centro Cantagalo – RJ, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO HAROLDO SANTOS RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 10.776.824-4 e CPF sob o Nº 083.086.367-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 130/2017, datado de 12 de julho de 2017, ainda em vigência.
1.2– A liquidação e pagamento serão feitos de acordo com medições autorizadas pela Secretária Municipal de Saúde.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 12/07/2018, fica prorrogado até 12/10/2018.

3.0 – Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 11 de julho de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

Rodrigo Haroldo Santos Ramos
Poli Cor Exames Cardiológicos e Imagens LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:.....

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CONTRATADA: CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços para pacientes encaminhados pelos municípios contemplados no Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de **EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** definidos e quantificados de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI), formalizada conjuntamente entre os gestores por meio das Comissões Intergestores Bipartites (CIBs), bem como aprovada no Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações do presente edital e tabela municipal de preços - Anexo I.

EXTRATO DE CONTRATO:**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO****CONTRATADA: CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) na realização de **EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO COM A TABELA MUNICIPAL**, conforme especificações do presente edital e tabela municipal de preços - Anexo I.

PRAZO: O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 596.940,00 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200612.154

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00

FICHA / FONTE: 104/47

PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.1030200612.154

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00

FICHA / FONTE: 102/00

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho 2018.

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão do Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituídas pelas portarias nº 207/2017, 249/2017 e 027/2018, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva, Julia Vieitas Sarruf Alhanati e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **DONORATO E SOUZA SERVIÇOS LTDA – ME**, situada na Av. Presidente Vargas, 110 – Sala 204 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.742.154/0001-54, como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 042/2018, Ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da parte elétrica nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedoras do certame a empresa:

I. DONORATO E SOUZA SERVIÇOS LTDA – ME, situada na Av. Presidente Vargas, 110 – Sala 204 – Centro – Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.742.154/0001-54, com o valor global de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 18 de julho de 2018

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO:**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO****CONTRATADA: DONORATO E SOUZA SERVIÇOS LTDA – ME****OBJETO:** Ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da parte elétrica nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital e conforme especificação no pregão presencial nº 042/2018.**PRAZO:** O Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.1212200462.047**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00**FONTE:** 04**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0801.1212200462.047**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.30.00**FONTE:** 04**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho 2018**LUCIANO RAMOS PINTO**

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2018****EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****OBJETO:** Ref. a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. **LOCAL E DATA:** 01 de agosto de 2018, às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro. **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 050/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>. Valor estimado/máximo: R\$ 772.555,12

Cordeiro, 18 de julho de 2018.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018****EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****OBJETO:** Ref. a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços topográficos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.**LOCAL E DATA:** 03 de agosto de 2018, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 053/2018**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 27 de julho de 2018. Valor estimado/máximo: R\$ 27.940,00

Cordeiro, 18 de julho de 2018.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira Substituta

Diário Oficial
CORDEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para doação à Associação da Terceira Idade – Grupo Jovem de Ontem, conforme Acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Processo 0101056-87.2016.5.01.0511, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 02 de agosto de 2018, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º 051/2018, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 20 de julho de 2018. Valor estimado/máximo: R\$ 4.272,01

Cordeiro, 18 de julho de 2018.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira Substituta

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas no edital. Estimativa: **R\$ 115.923,43**

Data da Audiência Pública de abertura dos envelopes: 13 de agosto de 2018, às 09 horas, no Centro de Inclusão Digital, na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Raul Veiga nº 135 Sobreloja (Em cima do Banco do Brasil).

Local de retirada do edital: Sala do Setor de Compras, situado na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Raul Veiga s/nº (Em cima do Banco do Brasil) no horário de 13h as 17h, ou pelo site www.cordeiro.rj.gov.br.

Telefones para contato: (22) 2551-2474/4956

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito
TELMA MACEDO PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 218/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL, RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para ocuparem a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAF), responsável pela condução dos processos da Chamada Pública n.º 003/2018, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar ou suas organizações, destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, a contar do dia 09 de julho de 2018.

- I. Ana Maria Araújo Werneck - Professor 1 a 4 – matrícula 30088338
- II. Eliani Conseday Pinto – Professor II – matrícula 300101073
- III. Maria Aparecida Silveira Pinto – Professor II – matrícula 300131399
- IV. Matheus Brum Travares - Assistente de Educação – matrícula 30211186
- V. Thaís Macedo Werbet Ouverney - Assistente Júnior de Compras - matrícula 010181209

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2018
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Diário Oficial
CORDEIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas no edital. Estimativa: **R\$ 115.923,43**

Data da Audiência Pública de abertura dos envelopes: 14 de agosto de 2018, às 14 horas, no Centro de Inclusão Digital, na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Raul Veiga nº 135 Sobreloja (Em cima do Banco do Brasil).

Local de retirada do edital: Sala do Setor de Compras, situado na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Raul Veiga s/nº (Em cima do Banco do Brasil) no horário de 13h às 17h, ou pelo site www.cordeiro.rj.gov.br.

Telefones para contato: (22) 2551-2474/4956

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

TELMAMACEDO PAIVA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N.º 055/2018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS ÚNICAS PARA O SERVIÇO COMUM DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE CORDEIRO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o alegado aumento, por parte das empresas concessionárias, dos custos dos insumos;

CONSIDERANDO que a variação do preço médio do diesel no Brasil, apenas no período dos 12 (doze) últimos meses fora de 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento), índice IPCA;

CONSIDERANDO que o último reajuste concedido foi através do Decreto Municipal nº 010/2016, de 16/01/2016, portanto há mais de 30 (trinta) meses;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, proporcionalidade e da economicidade;

CONSIDERANDO, o que determina o art. 42, I, letra “i”, da Lei Orgânica do Município de Cordeiro;

CONSIDERANDO justa correção do equilíbrio econômico financeiro do contrato entre o Município de Cordeiro/RJ e as empresas concessionárias, concede-se o reajuste da tarifa de transporte coletivo no percentual de 11,22% (oito vírgula onze por cento), isto é, a correção da inflação no período;

CONSIDERANDO o iminente risco de paralisação do serviço de transporte coletivo, eis que fora protocolizado requerimento de uma empresa concessionária neste sentido;

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros, fica reajustada, a partir da primeira hora do dia 20 de julho de 2018, de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - As empresas concessionárias e permissionárias deverão comunicar ao usuário o aumento da tarifa, fixando em local visível de seus veículos o aviso contendo o preço da passagem e o prazo de início da cobrança;

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 18 de julho de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

Diário Oficial
CORDEIRO

PORTARIA Nº 217/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/1998. R E S O L V E:

CONCEDER Redução de Carga Horária a servidora municipal **ANA CLAUDIA QUEIROZ VIEGAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal José Pinho de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100131440, pelo período de 180 dias, a contar de 04/07/2018 a 30/12/2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2248, de 28 de junho de 2018, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 219/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E:

NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Cordeiro, para o biênio 2018/2019, em substituição aos membros nomeados pela Portaria n.º 153/2018, e suas alterações, com efeitos a contar de 11 de julho de 2018, conforme abaixo:

1- Conselho Municipal de Educação

Titular: Renata Lessa Feijó

Suplente: Laís Malaquias Prata

2- Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Alessandra Pereira Gil

Suplente: Alciene Marini Silva

3- Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas

Titular: Vitória Marini Miguel Salgado

Suplente: Alice Carvalho Ladeira

4- Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Bethânia Ribeiro Coelho de Oliveira

Suplente: Nilmar de Aguiar Muniz

Titular: Cibele Araujo Werneck

Suplente: Xausa Helena Felix Cordeiro

5- Poder Executivo Municipal

Titular: Leandro de Mattos Ribeiro

Suplente: Ana Paula Lima Biá Barros

6- Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

Titular: Matheus Brum Tavares

Suplente: Ana Maria Araujo Werneck

7- Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Aparecida Silveira Pinto

Suplente: Elisangela Ferreira Abreu

8- Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Titular: Marinez Calvo Daflon

Suplente: Carolina Lopes Valente

Diário Oficial
CORDEIRO

9 - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Rosângela Maria Dias Serrano
Suplente: Gleiziane Nazareth Baptista

10- Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Paulo Sérgio Bahia Simplício
Suplente: Francisca Cipriano

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 18, DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 455, DE 28 DE JANEIRO DE 2009. **RESOLVE:**

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste Município, como Conselheiros Efetivos com seus respectivos Suplentes, com efeitos a contar de 11 de julho de 2018, em substituição aos membros nomeados pela Portaria n.º 319/2017, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Lívia Pires Bastos
Suplente: Marcos Vinícios da Costa Oliveira

Representantes de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação:
Titular: Geíza Maria Calvo de Azevedo
Suplente: Laís Malaquias Prata Torres
Titular: Fernanda da Silva Cruz
Suplente: Márcia de Souza Mellis

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Marcela Toledo Carvalho
Suplente: Renata Perrut
Titular: Cibele Araújo Werneck
Suplente: Cleidi Rocha

Representantes das Entidades Cívis Organizadas:
Titular: Elidiane Beralдини dos Santos Palagar
Suplente: Gilberto Carlos Mendes Gil
Titular: Vera Lúcia de Mello Marra
Suplente: Gleiziane Nazareth Baptista

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – RJ.

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº1305 de maio de 2007, com suas alterações Leis nº 1687/2012 e Lei nº 1921/2014, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Cordeiro (RJ);

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
- VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

- X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos no §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;
- XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art.25 da Medida Provisória nº339/06.
- XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº339/06.
- XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
 - § 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, obedecendo ao disposto no art. 3º deste Regimento.
 - § 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1305 de 29 de maio de 2007, e suas alterações, art. 1º da Lei Municipal nº 1687/2012 e art. 2º da Lei Municipal nº 1921/2014, e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº339 de 28 de dezembro de 2006:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VI. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Um representante do Conselho Tutelar;
- VIII. Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- IX. Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal, sendo esses indicados pela entidade dos Estudantes Secundaristas.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

- I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; e
- III. Pais de alunos que:
 - a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
 - b. Prestam serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria das representações do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada a reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Art. 6º. As reuniões ordinárias poderão ser acompanhadas por não membros, sendo abertas à sociedade.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 7º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Comunicação da Presidência;
- II. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- III. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
- V. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião.

Das decisões de votações

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 11º. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 12º. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião ordinária do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do inciso VIII do art. 3º.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13º. Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06:

- I. Não será remunerada;
- II. É considerada atividade de relevante interesse social;

- III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão de exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a. Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b. Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c. Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 15°. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 16°. Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17°. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18°. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19°. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 20°. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21°. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Secretária Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recurso e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 22º. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 23º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 24º. Este regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Cordeiro, 12 de julho de 2018.



PREFEITURA DE CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ata da terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, com início as dezessete hora e trinta minutos no Centro de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Educação, sito, Avenida Raul Veiga nº135 Sobreloja, Centro – Cordeiro, reuniram-se os seguintes conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Renata Lessa Feijó, Laís Malaquias Prata Torres, Alessandra Pereira Gil Maranhão, Maria Aparecida Silveira Pinto, Bethânia Ribeiro Coelho de Oliveira, Matheus Brum Tavares, Ana Maria Araújo Werneck, Ana Paula Lima Biá Barros e Marinez Calvo Daflon, para deliberar sobre a seguinte pauta: Ordem do Dia: 1 – eleição do novo presidente; 2 – análise e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; 3 – análise e deliberação das contas do exercício dos anos de 2016 e 2017 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE; 4 – análise e deliberação das contas do exercício de janeiro à junho de 2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. A vice-presidente Alessandra Pereira Gil Maranhão deu início à reunião explicando sobre a nova eleição para presidente. Após verificação nas Leis sobre o FUNDEB, o Conselho constatou que o Presidente não poderia ser indicado pelo Poder Executivo Municipal, abrindo então uma nova eleição. Apenas o conselheiro Matheus Brum Tavares se candidatou ao cargo, sendo aprovado por unanimidade no cargo de Presidente. Abrindo uma nova vaga para secretário executivo, que não foi preenchida na ocasião, porém a vice-presidente exerceu funções de secretário nesta reunião. Passada a eleição, o Presidente deu início a leitura do Regimento Interno para análise e aprovação dos Conselheiros. Depois da leitura e análise, os conselheiros aprovaram por unanimidade o novo Regimento Interno. O presidente também definiu junto aos Conselheiros as datas das próximas reuniões do Conselho: 13 de setembro e 22 de novembro de 2018. Após, o Presidente passou para a próxima ordem, a análise e aprovação das contas do PNATE. Os documentos foram apresentados e tiveram explicações por parte da servidora Miriã Guimarães da Silva Alves Lima, que esclareceu dúvidas dos Conselheiros. Depois da análise, os conselheiros constataram regularidades na documentação, **aprovando** por unanimidade as contas do exercício de 2016 e 2017 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, porém demonstraram indignação por parte da Prefeitura de Cordeiro não utilizar a verba total do PNATE para manutenção dos veículos de transporte escolar. Após, passaram-se para a última ordem do dia, análise e deliberação das contas de janeiro a junho de 2018 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB. Após a análise das contas e processos mês a mês, os Conselheiros **aprovaram** por unanimidade. Os conselheiros Renata Lessa Feijó, Maria Aparecida Silveira Pinto, Marinez Calvo Daflon, Bethânia Ribeiro Coelho de Oliveira, Ana Paula Lima Biá Barros, Laís Malaquias Prata Torres, a vice-presidente Alessandra Pereira Gil Maranhão e o presidente Matheus Brum Tavares, assinaram aprovando os pareceres mensais referentes ao exercício de janeiro a junho de 2018 das contas do FUNDEB. Como não houve mais nada para deliberar, eu Alessandra Pereira Gil Maranhão, encerro a presente ata, que após lida será assinada por mim, vice-presidente, pelo Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e demais membros presentes. Cordeiro, 12 de julho de 2018.

NOME	ASSINATURA
Alessandra Pereira Gil Maranhão Vice-presidente	<i>Alessandra Pereira Gil Maranhão</i>
Matheus Brum Tavares Presidente	<i>Matheus Brum Tavares</i>
Maria Aparecida Silva Pinto Representante dos Professores da Educação Básica	<i>Maria Aparecida Silveira Pinto</i>

Diário Oficial
CORDEIRO



PREFEITURA DE CORDEIRO – “CIDADE EXPOSIÇÃO”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Ana Maria Araújo Werneck Representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente.	<i>Ana Maria A. Werneck</i>
Ana Paula Lima Biá Barros Representante do Poder Executivo Municipal	<i>Ana Paula Lima Biá Barros</i>
Marinez Calvo Daffon Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas	<i>Marinez Calvo de A. Daffon</i>
Renata Lessa Feijó Representante do Conselho Municipal de Educação	<i>Renata Lessa Feijó</i>
Lais Malaquias Prata Torres Representante do Conselho Municipal de Educação	<i>Lais Malaquias Prata Torres</i>
Bethânia Ribeiro Coelho de Oliveira Representante de Pais de Alunos da Educação Básica	<i>Bethânia Ribeiro Coelho de Oliveira</i>
Miriã Guimarães da Silva Alves Lima Servidora da Secretaria Municipal de Educação	<i>Miriã Guimarães</i>